

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA PARA O COLÉGIO UNIVILLE SÃO FRANCISCO DO SUL

A Diretoria Administrativa da Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – Univille, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os interessados que o prazo para REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA, a fim de efetuar a matrícula para o período letivo 2023, para os alunos do Colégio da Univille da Unidade São Francisco do Sul, está descrito nos termos especificados abaixo:

1. Horários e Locais das negociações:

Os alunos/responsáveis financeiros com débitos vencidos a mais de 30 dias, inclusive bolsistas, deverão quitar ou negociar seus débitos na Assessoria de Cobrança RECAPTA Recuperadora de Crédito, localizada no Edifício Terraço Center - Rua Mario Lobo, 61 – sala 908, Centro – Joinville/SC. Horário de atendimento: das 8h às 18h30m. Fone: (47) 3028-6102 / 3028-6103 e www.recapta.com.br.

Os alunos/responsáveis financeiros, com débitos vencidos a menos de 30 dias deverão dirigir-se à Central de Atendimento Acadêmico - CAA da Unidade São Francisco do Sul, das 08h às 12h e das 13h30m às 17h.

2. Das Normas

2.1. O período de regularização financeira em condições especiais de mensalidades em atraso será realizado no período de 14/11/2022 a 05/12/2022 para os alunos matriculados em 2022.

2.1.1. Os débitos serão negociados acrescidos dos respectivos encargos financeiros, passados e futuros, e despesas de cobrança, excepcionalmente, em até 10 (dez) parcelas, sendo a primeira parcela considerada como entrada (1+9). A entrada mínima deverá ser de 15% (quinze por cento) do total do débito, com pagamento à vista.

2.2. Para os alunos/responsáveis financeiros que estiverem com negociações anteriores em atraso, não haverá nova negociação dos acordos já firmados, sendo que, para efetivação da matrícula, o pagamento das parcelas de acordo deverá ser realizado à vista, exceto para aqueles que optarem por parcelar o acordo vencido no cartão de crédito, em até 12x. A quitação à vista do acordo poderá ser utilizada como entrada do novo acordo.

2.3. No parcelamento do débito os alunos/responsáveis financeiros deverão apresentar avalista válido (sem restrições no SPC/SERASA, com aprovação de renda compatível com as parcelas do acordo a ser firmado e comprovante de residência), se estiverem enquadrados em uma das seguintes situações:

- não ter renda comprovada ou estar desempregado;
- ter um montante do débito superior a R\$ 5.000,00;
- estar inscrito no SPC/SERASA.

2.4. O fato de o aluno/responsável financeiro estar em processo de negociação não lhe garante a matrícula para o próximo período letivo, desta forma é importante observar as datas e prazos estabelecidos nos editais e informativos institucionais.

3. Disposições Finais

As dúvidas ou questões não previstas no presente Edital serão dirimidas no âmbito da Diretoria Administrativa.

Joinville, 03 de novembro de 2022.

Prof. José Kempner
Diretor Administrativo